



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

LEI Nº. 3671 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 3.634, de 25 de junho de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a doar bem imóvel de seu acervo patrimonial ao Estado de Minas Gerais, para construção de sede do novo Fórum da Comarca de São Francisco/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 3.634, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

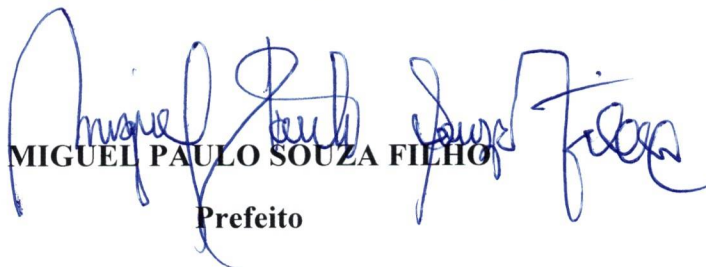
"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à construção da sede do novo Fórum da Comarca de São Francisco/MG, e a obra deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de registro da escritura pública de doação, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal apresentada pelo donatário e aceita pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 23 de Setembro de 2025.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito